

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável***CERTIDÃO Nº 160/2014***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **56480714**, de interesse de **SINDEGO SINDICATO DOS DESPACHANTES A S ESTADO DE GOIÁS**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos lotes 06 e 07, da quadra 236, situados à Avenida Altamiro de Moura Pacheco, Bairro Cidade Jardim, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 06/07, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 06/07	Área
	891,60m²
Frente para a Av. Altamiro de Moura Pacheco	31,84m
Fundo confrontando com área do Estado	27,60m
Lado direito confrontando com o Lote 05	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08	30,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

§ 2º Esta Certidão anula a Certidão de Nº 106/14, datada em 23 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 11 dias do mês de novembro de 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável